

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 17/07/2024

DESIGNA ANDRE LUIZ TORRES RIBAS, Agente de Saneamento H, como Membro Titular e TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para constituírem Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A - 220V para a Gerência GGL", de que trata o Processo nº SEI-150017/004016/2024. Ordem de Serviço P/FIS Nº 32.182-00.

Id: 2580862

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 12/07/2024

DESIGNA NIRCILEY IVENS DE PAULA BASTOS, Assessora II, como Presidente, KARINA CHAN RAMOS, Assistente IV e GABRIEL ROSA DA MATA RIBEIRO, Assistente V, como Membros Titulares, e ALINE ALFANO, Assistente IV, como Membro Suplente. Gerente do Contrato LUCAS FERREIRA CARDOSO, Assessor III, bem como DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assessora I, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o ao patrocínio e a participação da CEDAE no "3º Webinar Diálogos Estratégicos AESBE", de que trata o Processo SEI 150017/004818/2024. Contrato CEDAE nº 076/2024 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 32.174-00/2024.

Id: 2580863

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6649 DE 16 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; FISCAL E SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021.

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-160060/006159/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como gestor, o servidor SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA, Diretor da Divisão de Comunicações Administrativas, Id. Func. nº 576015-1, em substituição a servidora Aline Monteiro de Jesus, Id. Func. nº 4400149-5, sendo responsável pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, e como gestor substituto, o servidor Romulo Ribeiro da Costa, Assistente III, Id. Func. nº 5032589-2, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor.

Art. 2º - Fica designado como fiscal, o servidor André Filipe Souza de Brito, Assistente Técnico Administrativo, Id. Func. nº 5034961-9, e como fiscal suplente, a servidora Cristiane Oliveira Vidal, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5110905-0, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do instrumento relacionado nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024

EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES  
Vice-Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2580881

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6650 DE 16 DE JULHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6369, DE 05 DE ABRIL DE 2023, QUE INDICA SERVIDORES PARA A REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E PARA A REDE DE ORÇAMENTO - REDOR NO ÂMBITO DO DETRAN/RJ.

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- o previsto no art. 13, § 4º do Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências; e

- o que consta do Processo nº SEI-150156/000024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do Art. 1º da Portaria DETRAN SEI nº 6369, de 05 de abril de 2023, conforme abaixo:

I - Titular da REDEPLAN e REDOR  
Hugo Carvalho de Sá - Id. Func. nº 5034088-3  
Qualificação: Titular do cargo efetivo de Analista Executivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (RJ), Assessor-Chefe da ASSPLAN-DETRAN/RJ. Bacharel em Direito. Mestre em Administração Pública. Especialista em Direito Público, Direito Corporativo, Compliance, e Gestão Empresarial. Ocupante de funções de planejamento, orçamento e gestão desde 2005.

II - Suplentes da REDEPLAN e REDOR  
Gabriel Quirino dos Santos - Id. Func. nº 5034969-4  
Qualificação: Titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo. Assessor da ASSPLAN-DETRAN/RJ. Bacharel em Contabilidade. Especialista em Direito Administrativo e em Gestão Pública. Ocupante de funções de planejamento e orçamento desde 2019.  
Gabriel Emerick Pessanha dos Santos - Id. Func. nº 4432063-9  
Qualificação: Titular do cargo efetivo de Analista de Gestão e Planejamento. Chefe de Centro (Divisão) da ASSPLAN-DETRAN/RJ. Bacharel em Administração. Especialista em Administração Pública. Ocupante de funções de planejamento e orçamento desde 2023."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024

EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES  
Vice-Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2580882

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE  
DE 17.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150071/000442/2023 - VINÍCIUS DO CARMO FURTADO, Id. Func. nº 5139202-0. REPREENDE o servidor, em razão da previsão contida no Artigo 319, alínea 'b' c/c o Artigo 302, inciso III, Artigo 293, todos do Decreto Estadual nº 2.479/79, em sua atividade funcional no DETRAN/RJ, conforme apurado através de sindicância, a fim de que fique ciente de que sua conduta não deve tornar a ocorrer.

PROCESSO Nº SEI-150071/000086/2022 - JORGE MILTON CAMILLO PINTO, Id. Func. nº 5029846-1. REPREENDE o servidor, em razão da previsão contida no Artigo 319, alínea 'b' c/c o Artigo 302, inciso III, Artigo 293, todos do Decreto Estadual nº 2.479/79, em sua atividade funcional no DETRAN/RJ, conforme apurado através de sindicância, a fim de que fique ciente de que sua conduta não deve tornar a ocorrer.

Id: 2580879

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 16.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/091512/2024 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ELENILSON COSTA NASCIMENTO (Registro nº 35569221), levando-se em consideração o prazo de 06 (seis) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 03/06/2024; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2580880

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 162 DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE/IRM, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme o Processo nº SEI-120228/000077/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantirmos aos nossos servidores, condições adequadas de alimentação;

- os princípios constitucionais que regem a atuação da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, e

- a aprovação do presidente deste IRM quanto à concessão do auxílio-refeição;

RESOLVE:

Art. 1º - O vale refeição, de natureza jurídica, será concedido por meio de cartões eletrônicos e recargas mensais de acordo com os valores pré-determinados nesta Portaria, e se destina ao custeio parcial de despesas realizadas com alimentação pelos servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos lotados no Instituto Rio Metrópole.

Art. 2º - É vedada a incorporação do auxílio a que se refere o artigo anterior aos vencimentos, à remuneração, ao provento de inatividade ou a pensões.

Art. 3º - Durante o período de férias, licença, afastamento a qualquer título ou falta, ainda que justificada ou abonada, não fará o servidor jus à percepção do auxílio-alimentação, salvo ocorrência comprovada de trabalho externo.

Art. 4º - O auxílio-refeição não será considerado para fins de incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

Art. 5º - O valor diário de R\$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos) será pago mensalmente pelo IRM em cartão eletrônico a ser fornecido, sendo vedada a acumulação de despesas realizadas em meses distintos.

Art. 6º - A compensação de eventuais valores pagos a maior ou menor, será efetuada no mês subsequente.

Art. 7º - O servidor cedido ao IRM deverá declarar que não recebe o benefício em seu órgão de origem.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria ocorrerão à conta do recurso próprio no orçamento deste IRM, oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IRM nº 91 de 16 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

DAVI PERINE VERMELHO  
Presidente e Ordenador de Despesas do Instituto Rio Metrópole

Id: 2580856

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,  
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO  
E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CEPERJ/SECC/SUBCOM Nº 001  
DE 08 DE JULHO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei Nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949/2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024; e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de

2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150011/000105/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/07/2024 até 31/12/2024.

III - De/Concedente: 40401- Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ  
UG: 40401  
UG: 124100

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T. - 65010.15.122.0002.2016  
Natureza de Despesa: - 3390  
Fonte - 1.500.100  
Valor - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO  
Presidente da Fundação CEPERJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES  
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2580854

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 18/07/2024

PROCESSO Nº SEI-E-11/10.243/98 - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor WILLIAM MARTINS SANTA ANNA, Assistente Administrativo, ID. Funcional nº 28172876, correspondente ao período base de 16/05/2019 a 13/05/2024.

Id: 2580924

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 37 DE 17 DE JULHO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; conforme processo nº SEI-420001/002171/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor BIANCA TERESA D'ADDA, Diretor de Gestão Administrativa, ID. Funcional nº 4271689-6, para responder como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias, consignadas à Secretaria de Estado de Governo, Unidade Gestora 570100 e, no que couber, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão, a saber:

I - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexistibilidade de licitações;

II - assinar contratos, editais, alterações e prorrogações contratuais, termos de ajuste inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

III - designar agente de contratação, ou comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Governo;

IV - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administração para com a Administração, inclusive quanto à inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA  
Secretário de Estado de Governo

Id: 2580751

